



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 185/2003

DATA 16-04-2003

**Concede reajuste nos subsídios das
conselheiras do conselho tutelar e
da outras providencias.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, com base no inciso X do art.37 da , CF/88 c/c o Art.2º da Lei nº 143/2000 de 31 de Agosto de 2000 e Lei nº 184, de Abril de 2003, aprovou e EU sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido reajuste nos subsídios das Conselheiras membros do Conselho Tutelar da Criança e adolescente do município de Santa Lucia; de 20% (vinte por cento).

Art. 2º O reajuste salarial previsto no artigo anterior incidirá sobre a folha de pagamento do mês de abril de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2003.


Aldino Dalben
Prefeito Municipal